

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**DECRETO Nº 10.412 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

Publicação Nº 3088158

DECRETO Nº 10.412 08 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências”.

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional na importância de R\$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria de Gestão Administrativa  
Unidade Orçamentária: 006 - Tecnologia da Informação  
Funcional-programática: 04.126.4004  
Atividade: 2.21 - Manutenção das Atividades de Tecnologia da Informação  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/824  
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 540.000,00

Órgão: 27 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 8.244.4033  
Atividade: 2.129 – Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade  
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/714  
Fonte de Recurso: 300000 – SF Recursos Ordinários  
Valor: R\$ 117.500,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na mesma importância, observada a destinação por fonte de recurso - DFR

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de junho de 2021, 172º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 282/2021 RECORRENTE: COMBINATORE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 287/2021 RECORRENTE: SCHREIBER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

Publicação Nº 3087070

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DATA de JULGAMENTO: 15/06/2021, às 9h00min

O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 15 de junho de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 282/2021

RECORRENTE: COMBINATORE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ASSUNTO: TLL - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - ALTERAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA - REVISÃO DE LANÇAMENTO - EXERCÍCIO DE

2021 - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 287/2021

RECORRENTE: SCHREIBER TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

ASSUNTO: ITBI - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho\_contribuinte. A reunião ocorrerá em ambiente virtual e poderá ser assistida ao vivo pelo público em geral no seguinte link: <https://www.facebook.com/ConselhoContribuintesBC>.

Balneário Camboriú, 8 de junho de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior  
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

## **PORTARIA 037/2021**

Publicação Nº 3087989

PORTARIA SGA/GSGA nº 037/2021

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 20.617/2021, indicando a existência de irregularidades praticadas pela servidora E de S C, matrícula 18503, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação.

Visto que a conduta da servidora pode estar tipificada nos artigos 195 VI; 198 VIII e 214 IV e XII da Lei Municipal 1.069/1991:

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.298/2019, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Adriana Vieira Crescêncio (Secretária); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Vanessa Monteiro de Carvalho Day (Membro).

Balneário Camboriú, 01 de junho de 2021.

Eduardo Krewinkel  
Secretário de Gestão Administrativa

## **PORTARIA 27.849/2021**

Publicação Nº 3087626

PORTARIA Nº 27.849/2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. PRISCILA TOMASI TORRES do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Unidade Especializada – CAPS II, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 07 de junho de 2021.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito